



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
(Processo Administrativo n.º 44/2022)

Torna-se público que o **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia**, por meio do PREGOEIRO, sediado(a) Av. Tancredo Neves, 620, Mundo Plaza - 13º Andar - Salas 1316 à 1322 - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02 de setembro de 2022.

Horário: 9h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-BA, como Órgão gerenciador, e aos Core-PE, Core-MG, Core-PA, Core-RO, Core-RS, Core-ES, Core-GO, Core-CE, Core-MS, Core-MA, Core-SE, Core-RN, Core-TO, Core-MT, Core-SC e Core-SP, como Órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS** As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. como a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 valor unitário e valor total do item, conforme a coluna D, do modelo de proposta de preço, Anexo I, deste Edital;
  - 6.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (Anexo I, do Termo de Referência, anexo a este Edital).**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação ao único item, não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1 por empresas brasileiras;
- 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.10. Como o item não é exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1 cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa;

9.8.2 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

- 9.8.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com a última consolidação e alterações), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 no caso de sociedades por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com a última consolidação e alterações), devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.8.5 no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.8.6 no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.7 no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.8.8 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando for o caso.

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição e regularidade no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.5.1. caso o licitante seja considerado isento ou não contribuinte dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA

Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando que a **licitante** executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas pela administração na tabela constante da coluna A do Anexo II – deste Edital (orçamento estimado total);

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

- 9.11.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 9.11.1.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 9.11.2 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo (Cadastur), conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010.
- 9.11.3 Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM e AZUL ou de empresas consolidadoras, comprovando que a licitante é possuidora de crédito e se encontra em situação regular perante as mesmas.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.16. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. No único item que não é exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO**

15.1. O Core-BA, Órgão gerenciador, convocará formalmente a vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo II, que deverá ocorrer no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

- 15.2. Posteriormente à assinatura da Ata de registro de preços, a empresa vencedora terá o prazo de 02 dias úteis, contados da comunicação, quando convocado para a assinatura do respectivo Termo contratual, pelo Core-BA e demais órgãos participantes.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.
- 15.5. Será registrado na Ata de Registro de Preços o preço da empresa vencedora durante a etapa competitiva.
- 15.5.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 15.7. A contratação com a empresa vencedora, detentora do menor preço, será formalizada por intermédio de contrato junto ao órgão gerenciador e participantes, conforme Minuta do Contrato – Anexo III.
- 15.8. O Core-BA, gerenciador da Ata de Registro de Preços, indicará aos Cores Participantes do SRP a empresa detentora do preço da referida Ata. Os Conselhos Regionais participantes promoverão, cada qual, a assinatura do contrato relacionado ao objeto, pelo período de 12 (doze) meses, serviço este continuado, podendo, em decorrência, o Termo contratual ser prorrogado, de acordo com o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 15.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.10. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

**16. DOS ATOS DA LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Caberá ao Core-BA, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento e a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.2. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Core-BA, de acordo com o art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, procederá conforme segue:

16.2.1 conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

16.2.2 aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

16.2.3 aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao Órgão Participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§único do art. 6º, do Decreto nº 7.892/2013), comunicando a conclusão ao Órgão Gerenciador.

16.3. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII, do Decreto nº 7.892/2013.

16.4. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20, do Decreto nº 7.892/2013):

16.4.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4.2 não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.4.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Somente os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

16.6. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

16.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.6.2 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.6.4 Tiver presentes razões de interesse público.

16.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador.

16.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

16.9. A Ata de Registro de Preços derivada do presente procedimento licitatório **admitirá adesões apenas para as Entidades do Sistema Confere/Cores.**

**17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.7 não mantiver a proposta;

21.1.8 cometer fraude fiscal;

21.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA

21.4.2 Multa de:

21.4.2.1. De 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal correspondente ao fato gerador em caso de **atraso** na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso ou inobservância das obrigações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.4.2.2. De 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou inobservância das obrigações previstas neste Edital e seus anexos, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.4.2.3. De 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.4.2.4. De 0,1% a 3,2% até o limite previsto, por dia sobre o valor mensal do contrato em casos específicos, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 21.6.

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

21.6. Para efeito de aplicação de multas específicas, serão atribuídos graus de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>TABELA 01</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDENCIA</b>
1	Advertência ou 0,1% ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 3%
2	Advertência ou 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 5%
3	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 6%
4	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 12%
5	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 15%, passível de rescisão unilateral
6	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20%, passível de rescisão unilateral.

<b>TABELA 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>PONTOS</b>
1	Cobrança de serviços não prestados.	1	0,4
2	Cobrança fora do prazo estabelecido.	1	0,4
3	Não apresentação dos documentos para o pagamento (inclusive a nota fiscal dos serviços prestados – por mês) ou os relatórios previstos.	1	0,4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	2	0,7
5	Não atendimento dos chamados do Contratado para os contatos e registros de ocorrência no horário de atendimento, inclusive telefônico e on-line.	2	0,7
6	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 12h de atraso.	2	0,7
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços (para cada 08 (oito) horas), sem comunicação prévia e acordada com o Contratante.	2	0,7
8	Deixar de prestar a assistência do CHECK-IN antecipado.	2	0,7
9	Deixar de disponibilizar o acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade on-line booking tool.	2	0,7
10	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, (por empregado).	3	1,2
11	Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	3	1,2
12	Deixar de entregar os bilhetes fora no prazo estabelecido	3	1,2
13	Deixar de repassar o preço a tarifa promocional, os benefícios ou promoções	3	1,2
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	2,2



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

15	Deixar de informar e apresentar preposto ou seus substitutos ao Contratante, em caráter definitivo ou temporário.	4	2,2
16	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	5	3,3
17	Deixar de apresentar a garantia da execução	5	3,3
18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	6	5

21.6.1 Em caso de reincidência da mesma infração no período inferior a 3 (três) meses, haverá, necessariamente, a aplicação da multa e a possibilidade de aplicação da pena de um grau superior ao originalmente previsto;

21.6.2 Em caso de não existir valor mensal no mês do fato gerador, será considerado o valor mensal do contrato, correspondente ao valor total do mesmo, dividido por 12 (doze) meses.

21.7. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação também servirá como base para que o Contratante aplique as sanções administrativas, inclusive a rescisão contratual. Caso seja o resultado da soma seja de 10 (dez) pontos, haverá possibilidade rescisão unilateral do Contrato.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

- 21.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras1@corebahia.org.br](mailto:compras1@corebahia.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

Avenida Tancredo Neves, nº 620 - Condomínio. Empresarial Mundo Plaza - Sala 1320 - Caminho das Árvores - Salvador-Bahia - CEP: 41820-020.

- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.corebahia.org.br](http://www.corebahia.org.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 620, nº 1320, 13º andar, Edifício Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-020, nos dias úteis, no horário das 8h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços e
  - 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Salvador, 18 de agosto de 2022.

**Herval Dórea da Silva**  
**Diretor - Presidente**



# CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

ANEXO I - DO EDITAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto especificar e definir regras para a realização de licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tendo por critério MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-BA, como Órgão gerenciador, e aos Core-PE, Core-MG, Core-PA, Core-RO, Core-RS, Core-ES, Core-GO, Core-CE, Core-MS, Core-MA, Core-SE, Core-RN, Core-TO, Core-MT, Core-SC e Core-SP, como Órgãos participantes.

1.2.São parte integrante deste Termo de Referência os Anexos:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (TAXA DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO OU RAV – REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGENS);
- ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO TOTAL, e;
- ANEXO III – DEMANDA ESTIMADA POR ENTIDADE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1.Esta demanda de contratação gera-se em decorrência de reuniões e eventos relativas e/ou de interesse do Sistema Confere/Cores, havendo a necessidade de deslocamento por via aérea, a serviço da Entidade, do Diretor-Presidente, dos demais diretores, conselheiros e colaboradores para atender aos requerimentos dessas Entidades de Classe para diferentes cidades do país, a fim de participar de diversos eventos de interesse dos seguintes regionais: Core-BA, Core-PE, Core-MG, Core-PA, Core-RO, Core-RS, Core-ES, Core-GO, Core-CE, Core-MS, Core-MA, Core-SE, Core-RN, Core-TO, Core-MT, Core-SC e Core-SP.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1.A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. VALOR TOTAL ESTIMADO E QUANTITATIVO DE PASSAGENS ESTIMADO**

4.1. O valor global **estimado** para o período será de **R\$ 573.438,70 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, referente a **558 passagens aéreas nacionais**.

4.1.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não se obrigam a utilizar todo o valor estimado do contrato, comprometendo-se apenas com o valor efetivamente utilizado.

4.2. O valor unitário **estimado** será de **R\$ 1.003,0279**, correspondente ao valor das passagens aéreas, mais o RAV.

**5. DA PROPOSTA**

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma simples e clara, de fácil entendimento e identificação dos valores que serão cobrados, em papel timbrado, informando razão social e CNPJ, assinada pelo responsável pela empresa, contendo local e data e prazo de validade de 60 dias.

5.2. **A proposta, dentro do seu prazo de validade, obriga e vincula ao proponente em todos os seus termos, sofrendo as sanções cabíveis no item 17 e seus subitens.**

5.3. Para o julgamento dos lances, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (coluna D, do modelo de proposta de preço do Anexo I)**, em que o menor valor será considerado, provisoriamente, vencedor.

5.4. **Orientações para o preenchimento correto da proposta de preço no ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada atendimento, desde que apresentados corretamente os documentos exigidos quando do pagamento dos serviços;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 7.1. A proponente está vinculada à proposta apresentada pelo prazo de sua validade, qual seja, 60 dias;
- 7.2. Os serviços serão prestados através de fornecimento de passagens aéreas nacionais, reservas, emissão, marcação de assentos, remarcação e fornecimento de bilhetes, em todas as modalidades tais como: eletrônicos, código de reservas ou PTA (Prepaid Ticket Advice – Ordens de Passagens), em tempo hábil à realização das viagens, de qualquer companhia aérea nacional regular que atenda os trechos, datas, horários e locais indicados e requisitados pelo CONTRATANTE, devendo ser tratado diretamente com o gestor do contrato ou pessoa designada pela contratante para tal;
- 7.3. A licitante vencedora deverá atender, em especial, às seguintes condições:
  - a) Assistência ao *CHECK-IN* antecipado se solicitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes dos voos marcados, principalmente nos casos de emergência;
  - b) Assegurar condições de perfeito atendimento, e caráter excepcional, inclusive com entrega de bilhete em domicílio, em não havendo possibilidade de entrega de forma digital, quando se tratar de requisição de passagens que, por absoluta necessidade de serviço, se tornem necessárias fora de horário comercial e de expediente;
  - c) **Prestar assessoramento para definição das melhores condições comerciais, facilidades, tarifas, roteiro, horário, frequência de voos, partidas e chegadas das diversas companhias aéreas, desembaraço de bagagens e, em casos de atendimento diferenciado a passageiros com necessidades especiais, cadeira de rodas, maca, etc.;**
  - d) **Ao ser solicitada à CONTRATADA a pesquisa de voos de acordo com a necessidade da Entidade, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE,**



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA

previamente à autorização de emissão dos bilhetes, *print screen* dos sites das companhias aéreas com os preços unitários vinculados a todas as companhias aéreas, que atendam à demanda do CONTRATANTE, e respectivas taxas de embarque e seguro, expressando os valores de ida e volta, nacionais, com as respectivas taxas de embarque e seguro;

- e) Zelar pela emissão de bilhetes de passagens com eficiência, de modo a possibilitar que não sofram atrasos as viagens do CONTRATANTE, por ineficiência dos serviços prestados;
- f) Os bilhetes de passagens devem ser entregues em até 1 (uma) hora, contada a partir da autorização de emissão de passagens, salvo se solicitados fora do horário de expediente da licitante vencedora;
  - f.1) Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da licitante vencedora, deverão ser entregues de forma digital em até 3 (três) horas, a partir da autorização de emissão de passagens, para todos os trechos;
  - f.2) **No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão de passagens, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.**
- g) Realizar o fornecimento de passagens aéreas nacionais de acordo com o contrato a ser firmado entre as partes, **utilizando sempre a tarifa promocional, repassando todos os benefícios e promoções das empresas conveniadas ou contratadas, mantendo-se o desconto contratado;**
- h) Disponibilizar informações, quando necessárias, aos passageiros que estiverem em trânsito;
- i) Realizar desdobramento, cancelamento e substituição de passagens aéreas e providências para que sejam concedidos os créditos dos bilhetes emitidos e não utilizados, podendo também ser efetuado o desconto em emissões futuras;
- j) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- k) **Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidas pelas companhias aéreas;**
- l) **Fornecer sempre comprovação (*print screen* das páginas das companhias aéreas) dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;**
- m) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- n) Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo CONTRATANTE para este fim.

Sede: - Avenida Tancredo Neves, 620 - Condomínio. Empresarial Mundo Plaza - Salas 1320 - Caminho das Árvores - Salvador-Bahia - CEP.: 41820-020 - Tels.: (71) 3242.2673 / 3241.1087 / 3241.0737 - E-mail: [atendimento@corebahia.org.br](mailto:atendimento@corebahia.org.br)

Seccional de Barreiras: Rua Marechal Hermes, 313 - Sala 102 - Centro - Barreiras-Ba - CEP.: 47809-999 - Tel.: (77) 3611.7612 - E-mail: [barreiras@corebahia.org.br](mailto:barreiras@corebahia.org.br)

Seccional de Feira de Santana: Avenida João Durval Carneiro, 3665 - Edifício Multiplace - Sala 313 - Coronel José Pinto - Feira de Santana-Ba - CEP.: 44051-900 - Tels.: (75) 3623.0154 / 3021.0383 - E-mail: [feira@corebahia.org.br](mailto:feira@corebahia.org.br)

Seccional de Itabuna: Avenida Princesa Isabel, 395 - Condomínio Itabuna Trade Center - Sala 611 - Banco Raso - Itabuna-Ba - CEP.: 45607-291 - Tel.: (75) 3613.1317 - E-mail: [itabuna@corebahia.org.br](mailto:itabuna@corebahia.org.br)

Seccional de Juazeiro: Rua do Paraíso, 253 Edifício Paraíso - Sala 06 - Santo Antonio - Juazeiro-Ba - CEP.: 48903-050 - Tel.: (74) 3613.0645 - E-mail: [juazeiro@corebahia.org.br](mailto:juazeiro@corebahia.org.br)

Seccional de Vitória da Conquista: Rua Juracy Magalhães, 3340 A - Edifício Multiplace Conquista Sul - Sala 204 - Felícia - Vitória da Conquista-Ba - CEP.: 45055-235 - Tel.: (77) 3422.3361 - E-mail: [conquista@corebahia.org.br](mailto:conquista@corebahia.org.br)

Site: [www.corebahia.org.br](http://www.corebahia.org.br)

PE SRP - 02/2022 - AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

7.4. A licitante vencedora deverá atender, para os Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais participantes que assim a solicitarem, às seguintes condições:

7.4.1. Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade on-line booking tool (nome genérico dos sistemas de auto-reserva de voos e outros serviços de viagens), com utilização do “e-Ticket” (passagem eletrônica, é um registro no sistema de reservas da companhia aérea que contém todas as informações sobre o voo, o viajante e a forma de pagamento, acessível nos aeroportos em todo o mundo).

7.4.2. Prestar, por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, os serviços transacionais de emissão, reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como providenciar as atividades conexas de contratação de seguros de viagem e bagagem.

7.4.3. O Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade online-booking, com utilização do “e-Ticket”, deverá:

7.4.3.1. Estar interligado diretamente com os sites das empresas aéreas nacionais: LATAM / GOL / AZUL; (As companhias aéreas relacionadas, tem caráter exemplificativo)

7.4.3.2. Suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das requisições e emissões.

7.4.3.3. Dispor de armazenamento de dados em forma de B.I. (Business Intelligence), de maneira a permitir emissão de relatórios sobre as transações realizadas, informação de despesas, estatísticas e economias;

7.4.3.4. Possibilitar sem custo adicional: Emissão de comprovante da reserva; Emissão instantânea de bilhete de passagem aérea eletrônico (“E-ticket”), reemissão e cancelamento; Emissão de relatórios do tipo BI (Business Intelligence) ao Contratante, que reflitam, dentre outros, seguintes dados:

7.4.3.4.1. Relatório de bilhetes de passagens aéreas emitidos;

7.4.3.4.2. Relatório de bilhetes de passagens aéreas (faturados) e não voados;

7.4.3.4.3. Relatório dos descontos.

## 8. REEMBOLSO E ENDOSSO DE PASSAGENS

8.1. A licitante vencedora deverá reembolsar o CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso das passagens, não utilizadas que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

8.2. O reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, quando cancelados fora do período de faturamento, deverá ser efetuado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal do CONTRATANTE;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

- 8.3. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento;
- 8.4. Fica a cargo da licitante vencedora o reembolso das empresas de transportes aéreos, independentemente da vigência do contrato a ser firmado, exonerando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;
- 8.5. Cabe à licitante vencedora fazer endosso da passagem aérea para outra companhia ou substituição do bilhete, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, por outro voo e horário para o mesmo destino.

**9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

- 9.1. O horário de atendimento será compreendido das 08h às 18h, de segunda-feira a sábado. Todavia, a licitante vencedora, deverá disponibilizar o atendimento (telefônico e on-line) para as solicitações e situações emergenciais pelo período de 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando à completa cobertura dos serviços a serem contratados.
- 9.2. Nos finais de semana e feriados, a licitante vencedora deverá disponibilizar telefones para contato e funcionário encarregado pelo assessoramento do CONTRATANTE, bem como pelas resoluções de eventos/problemas emergenciais que porventura venham ocorrer.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 10.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, limitado ao prazo total de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:
  - 10.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 10.2.2. A licitante vencedora não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 2 (duas) vezes por parte do CONTRATANTE, a cada período de vigência do contrato;
  - 10.2.3. A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
  - 10.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 10.2.5. A licitante vencedora concorde com a prorrogação;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

10.2.6. O valor da Remuneração do Agente de Viagem – RAV será reajustado pela Administração, por apostila, contados da data da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou naquele que o vier a substituir.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O quantitativo estimado anual de transações com o agenciamento de viagens estão estimados no quadro abaixo:

<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE TRANSAÇÕES (trechos)</b>
<b>AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS</b>	<b>558</b>

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar o documento fiscal específico de cobrança, discriminando os serviços prestados, discriminando os bilhetes ou ordens de passagens emitidas, com a fatura discriminatória dos valores das tarifas, taxas de embarque, dos tributos a que seja obrigada pela legislação vigente e dos respectivos descontos contratuais, juntamente com as Certidões exigidas para habilitação no certame licitatório, devidamente atualizadas à data do pagamento;

11.3. As Faturas com incorreção serão devolvidas à licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

11.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos, através de depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora ou via boleto, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que, após a aprovação, será devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Para comprovação da regularidade jurídica, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar:

12.1.1. cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa;

12.1.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com a



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

última consolidação e alterações), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.1.4. no caso de sociedades por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com a última consolidação e alterações), devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.5. no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.1.6. no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.7. no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.8. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.1. Para comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar:

- 13.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.1.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.1.5. prova de inscrição e regularidade no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

13.1.5.1.caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar:

14.1.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.1.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.1.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

14.1.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

14.1.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

14.1.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**15. Qualificação Técnica:**

15.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando que a **licitante** executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas pela administração na tabela constante da coluna A do Anexo II – deste Edital (orçamento estimado total);

15.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

15.1.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

15.2. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo (Cadastur), conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010.

15.3. Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular com a GOL, LATAM e AZUL ou de empresas consolidadoras, comprovando que a licitante é possuidora de crédito e se encontra em situação regular perante as mesmas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

15.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

15.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. A licitante deverá indicar qual das seguintes modalidades de garantia previstas nos incisos do § 1º, do artigo 56, da Lei 8.666/93 será apresentada à CONTRATANTE, com o objetivo de assegurar todas as condições assumidas na execução do Contrato a ser assinado, correspondendo essa garantia ao valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, numa das seguintes formas:

16.1.1. Caução em dinheiro;

16.1.2. Títulos da dívida pública;

16.1.3. Seguro – garantia, ou;

16.1.4. Fiança bancária.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

- 16.2. O valor expresso no subitem anterior será reajustado no mesmo prazo e condições constantes no Contrato;
- 16.3. Quando da recomposição ou da atualização do valor da garantia, ou da prorrogação do seu prazo de validade, a Contratada ficará obrigada a fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da ocorrência.
- 16.4. A Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada na execução deste Contrato.
- 16.5. A garantia reverterá em favor da Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade de ressarcir eventuais perdas e danos devidos à Contratante.
- 16.6. A garantia da execução do Contrato ou seu saldo, se houver, será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

**17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 17.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 17.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 17.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 17.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.1.6 não manter a proposta;
  - 17.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 17.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

17.3.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2. Multa de:

17.3.2.1. De 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal correspondente ao fato gerador em caso de **atraso** na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso ou inobservância das obrigações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2.2. De 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou inobservância das obrigações previstas neste Edital e seus anexos, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.3.2.3. De 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.3.2.4. De 0,1% a 3,2% até o limite previsto, por dia sobre o valor mensal do contrato em casos específicos, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 17.5.

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste TR.

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

17.5. Para efeito de aplicação de multas específicas, serão atribuídos graus de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>TABELA 01</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDENCIA</b>
1	Advertência ou 0,1% ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 3%
2	Advertência ou 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 5%
3	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 6%
4	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 12%
5	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 15%, passível de rescisão unilateral
6	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20%, passível de rescisão unilateral.

<b>TABELA 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>PONTOS</b>
1	Cobrança de serviços não prestados.	1	0,4
2	Cobrança fora do prazo estabelecido.	1	0,4
3	Não apresentação dos documentos para o pagamento (inclusive a nota fiscal dos serviços prestados – por mês) ou os relatórios previstos.	1	0,4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	2	0,7
5	Não atendimento dos chamados do Contratado para os contatos e registros de ocorrência no horário de atendimento, inclusive telefônico e on-line.	2	0,7
6	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 12h de atraso.	2	0,7
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços (para cada 08 (oito) horas), sem comunicação prévia e acordada com o Contratante.	2	0,7
8	Deixar de prestar a assistência do CHECK-IN antecipado.	2	0,7
9	Deixar de disponibilizar o acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade on-line booking tool.	2	0,7
10	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, (por empregado).	3	1,2
11	Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	3	1,2
12	Deixar de entregar os bilhetes fora no prazo estabelecido	3	1,2
13	Deixar de repassar o preço a tarifa promocional, os benefícios ou promoções	3	1,2



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	2,2
15	Deixar de informar e apresentar preposto ou seus substitutos ao Contratante, em caráter definitivo ou temporário.	4	2,2
16	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	5	3,3
17	Deixar de apresentar a garantia da execução	5	3,3
18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	6	5

- 17.5.1. Em caso de reincidência da mesma infração no período inferior a 3 (três) meses, haverá, necessariamente, a aplicação da multa e a possibilidade de aplicação da pena de um grau superior ao originalmente previsto
- 17.5.2. Em caso de não existir valor mensal no mês do fato gerador, será considerado o valor mensal do contrato, correspondente ao valor total do mesmo, dividido por 12 (doze) meses.
- 17.6. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação também servirá como base para que o Contratante aplique as sanções administrativas, inclusive a rescisão contratual. Caso seja o resultado da soma seja de 10 (dez) pontos, haverá possibilidade rescisão unilateral do Contrato.
- 17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 18.1.** A execução contratual será fiscalizada por servidor designado para essa função por cada regional.

Salvador, 18 de agosto de 2022.

**Lázaro Venturi dos Santos**  
Coordenador Geral  
Core-BA

Aprovo o presente termo de referência, assim como sua justificativa.

**Herval Dórea da Silva**  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Core-BA



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
(TAXA DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO OU RAV  
REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGENS)

	A	B	C	D	E	F
SERVIÇO	Quantidade de passagens anuais estimadas	Taxa de serviço de agenciamento ou RAV (Preço unitário)	RAV TOTAL (AXB)	Valor Unitário (valor das passagens aéreas + RAV)	Valor anual estimado de passagens (R\$) (sem o RAV)	Valor anual da contratação (Preço total - A x D)
Agenciamento de passagens aéreas nacionais	558					

Orientação para o preenchimento correto da proposta de preço:

**COLUNA A:** Quantitativo estimado fixo já definido pelas Entidades.

**COLUNA B:** Será o valor unitário RAV, proposto pela licitante.

**COLUNA C:** Será o resultado da multiplicação da **COLUNA A x COLUNA B**.

**COLUNA D:** No valor unitário das passagens deverá estar incluso o RAV unitário (negativo ou positivo).

**COLUNA E:** Valor estimado fixo já definido pelas Entidades.

**COLUNA F:** Será o resultado das **COLUNAS C + E**, ou seja, este será o valor total da proposta.

**Observação:**

Por se tratar de **mera estimativa de gastos**, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para as Entidades organizadora e participantes deste SRP, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data designada para a abertura da sessão pública;**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:	
PROFISSÃO/CARGO:	
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO ESTIMADO TOTAL

	A	B	C	D	E	F
SERVIÇO	Quantidade de passagens anuais estimadas	Taxa de serviço de agenciamento ou RAV (Preço unitário)	RAV TOTAL (AXB)	Valor Unitário (valor das passagens aéreas + RAV)	Valor anual estimado de passagens (R\$) (sem o RAV)	Valor anual da contratação (Preço total - A x D)
Agenciamento de passagens aéreas nacionais	558	-R\$ 24,64	-R\$ 13.749,12	R\$ 1.003,0279	R\$ 573.438,7000	R\$ 559.689,5682

**OBSERVAÇÕES**

Os valores constantes da tabela acima referem-se aos somatórios das estimativas de passagens aéreas do órgão gerenciador (Core-BA) e órgãos participantes (demais Cores).

Os quantitativos estimados individualmente de cada Entidade estão pormenorizados no Anexo III.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDA ESTIMADA POR ENTIDADE

PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS

SERVIÇO	Core	(A) Quantidade de passagens anuais (por trecho) estimadas	(B) Valor unitário médio estimado de passagens (Preço médio unitário por trecho)	(C) (AxB) Valor anual total estimado da contratação (Preço total estimado)
Agenciamento de passagens aéreas nacionais	Core-BA	20	R\$ 1.324,81	R\$ 26.496,20
	Core-CE	25	R\$ 571,69	R\$ 14.292,25
	Core-ES	32	R\$ 656,25	R\$ 21.000,00
	Core-GO	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
	Core-MA	45	R\$ 758,12	R\$ 34.115,40
	Core-MG	28	R\$ 458,07	R\$ 12.825,96
	Core-MS	14	R\$ 1.112,00	R\$ 15.568,00
	Core-MT	10	R\$ 2.150,05	R\$ 21.500,50
	Core-PA	28	R\$ 850,00	R\$ 23.800,00
	Core-PE	30	R\$ 1.613,25	R\$ 48.397,50
	Core-RN	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
	Core-RO	10	R\$ 987,50	R\$ 9.875,00
	Core-RS	74	R\$ 1.309,99	R\$ 96.939,26
	Core-SC	69	R\$ 840,00	R\$ 57.960,00
	Core-SE	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Core-SP	125	R\$ 1.023,75	R\$ 127.968,63	
Core-TO	22	R\$ 850,00	R\$ 18.700,00	
Total Geral		558		R\$ 573.438,70



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-BA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-BA, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, especificado no único item do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº ...../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitári o
1				



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

2				
3				
...				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O Core-BA, órgão gerenciador, e os Cores participantes, Core-PE, Core-MG, Core-PA, Core-RO, Core-RS, Core-ES, Core-GO, Core-CE, Core-MS, Core-MA, Core-SE, Core-RN, Core-TO, Core-MT, Core-SC e Core-SP

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer entidade do Sistema Confere/Cores que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORE-BA N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS  
AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DOS  
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO  
ESTADO DA BAHIA – CORE-BA E  
XXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Autarquia Federal, com sede na  
XXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, XXXXXXXX (complemento), XXXXXXXX (bairro),  
XXXXXXXX (cidade), XXXXXXXX (estado), CEP XXXXX-XXX, inscrito no CNPJ  
sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, na qualidade de contratante, doravante  
denominada **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor Presidente XXXXXXX  
XXXXXXXX XXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CORE-BA n°  
XXXXXXXX/XXXX, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX e RG n° XXXXXXXXX, SSP-XX, e  
a empresa **XXXXXXXX** sediada na XXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX,  
XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n°  
XX.XXX.XXX/0001-XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato  
representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
portador da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX e CPF n°  
XXX.XXX.XXX-XX tendo em vista o que consta no Processo Administrativo – Pregão  
Eletrônico n° XXX/2022 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de  
junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente,  
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°  
XX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-BA, como Órgão gerenciador, e aos Core-PE, Core-



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

MG, Core-PA, Core-RO, Core-RS, Core-ES, Core-GO, Core-CE, Core-MS, Core-MA, Core-SE, Core-RN, Core-TO, Core-MT, Core-SC e Core-SP, como Órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto de contratação:

	A	B	C	D	E	F
SERVIÇO	Quantidade de passagens anuais estimadas	Taxa de serviço de agenciamento ou RAV (Preço unitário)	RAV TOTAL (AXB)	Valor Unitário (valor das passagens aéreas + RAV)	Valor anual estimado de passagens (R\$) (sem o RAV)	Valor anual da contratação (Preço total - A x D)
Agenciamento de passagens aéreas nacionais	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX

1.4 O CONTRATANTE não se obriga a utilizar todo o valor estimado do contrato, comprometendo-se apenas com o valor efetivamente utilizado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, limitado ao prazo total de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

2.2 A prorrogação será realizada desde que estejam preenchidos os requisitos do termo de referência, seja autorizado formalmente pela autoridade competente e assim como os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

2.2.1 Prestação regular dos serviços;

2.2.2 Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.2.3 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

2.2.4 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

- 3.1 Dá-se a este contrato o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX mil XXXXXX reais e XXXXXX centavos), valor total dos itens nas especificações, de acordo com as necessidades do órgão.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente utilizados.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas para atender o contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CONTA: X.X.X.X.X.XX.XX.XX.XXX – Passagens Aéreas/ Terrestres/ Marítimas

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1 A Contratada deverá apresentar o documento fiscal específico de cobrança em 02 (duas) vias, discriminando os serviços prestados, os bilhetes ou ordens de passagens emitidas, anexando as cópias dos mesmos, com a fatura discriminatória dos valores das tarifas, taxas de embarque, dos tributos a que seja obrigada pela legislação vigente e dos respectivos descontos contratuais, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente atualizadas à data do pagamento pelo CORE-BA;
- 5.2 As Faturas com incorreções serão devolvidas à Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização.
- 5.3 O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias corridos, através de depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora ou via boleto, com a



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que após a aprovação será devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada deverá indicar qual das seguintes modalidades de garantia previstas nos incisos do § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 será apresentada CORE-BA, com o objetivo de assegurar todas as condições assumidas na execução do Contrato a ser assinado, correspondendo essa garantia ao valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro - garantia; ou
- d) Fiança bancária.

7.2 O valor expresso no subitem anterior será reajustado no mesmo prazo e condições constantes no Contrato;

7.3 Quando da recomposição ou da atualização do valor da garantia, ou da prorrogação do seu prazo de validade, a Contratada ficará obrigada a fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da ocorrência.

7.4 A Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada na execução deste Contrato.

7.5 A garantia reverterá em favor da Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade de ressarcir eventuais perdas e danos devidos à Contratante.

7.6. A garantia da execução do Contrato ou seu saldo, se houver, será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – REEMBOLSO E ENDOSSO DE PASSAGENS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

8.1 O regime de execução dos serviços e obrigações da contratada, reembolso e endosso de passagens, horário de atendimento, são aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1 As sanções e penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de XXXXXXXX (sede do contratante) para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

(cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO XXXXXXXX – CORE-XX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS